

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 61, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG Nº: 01357566-00 e CPF Nº: 161.110.365-72 para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do portador do Cartão de Defesa Civil, no município de Guajeru/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **BRUNO DE SOUZA BRITO**, CPF Nº: 048.191.175-80, RG Nº: 55.517.123-1 SSP- SP, expedida em 2106/2011, Cargo: Tesoureiro, Prefeitura municipal de Guajeru- Bahia, endereço: Rua Nalmar Alcantara, nº 277 - A, centro, Guajeru- Bahia, como Portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, para movimentar recursos provenientes da Superintendência de Proteção e Defesa Civil- SUDEC e Município de Guajeru.

Art. 2º. A movimentação será exclusivamente através do cartão de Pagamento da Defesa Civil

Art. 3º. Fica delegado ao servidor ora nomeado juntamente com o prefeito Municipal os seguintes poderes:

- I. Autorização de cobranças;
- II. Passar recibo, receber e dar quitação;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- VI. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VII. Efetuar transferência para mesma titularidade;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



VIII. Encerrar contas de depósito.

Art. 4º. O servidor acima nomeado deverá prestar contas de toda a movimentação durante o período em que estiver responsável pela gestão dos recursos.

Art. 5º. Este Decreto terá validade até a data 30 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 63, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Guajeru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir o **Comitê de Coordenação (CC)** e o **Comitê Executivo (CE)**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Guajeru, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

a) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular – Fátima Viana de Souza – Controladora Interna/ Coordenadora do Comitê de Coordenação.

Suplente – Sílvia Soares de Lima Meira – Secretária Municipal de Administração.

b) Secretaria de Saúde/Secretaria de Educação

Titular – Bárbara Santos Correia – Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Suplente – Macilândria Leal Cangussu – Coordenadora Municipal do Programa PNAIC Pacto.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



c) Câmara Municipal de Vereadores

Titular – José Carlos Rodrigues Oliveira – Vereador

Suplente – Manoel Prates da Silva – Vereador

II – Representantes dos prestadores de serviço:

a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento Básico - (EMBASA)

Titular – Marcondes Lima Guimarães – Assistente de Saneamento – Gerente do Escritório Local de Caculé

Suplente – Gileno Cardoso dos Santos – Assistente de Saneamento

III – Representantes de organizações da sociedade civil:

a) Conselhos Setoriais (Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Cidades e outros)

Titular – Ediene Coutinho dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Suplente – Joana Paula Dias – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais:

Titular – Neudaci Rosa dos Santos Coutinho – Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Água Branca.

Suplente – Miguel Soares Malta – Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Canto.

IV - Representantes do NICT/FUNASA

Artigo 3º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Titular - Thamires de Oliveira Moura – Engenheira Ambiental – Contratada / Coordenadora do Comitê Executivo.

b) Titular - Caio Cesar Santos Neves – Engenheiro Civil - Contratado

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- c) Titular - Rogério de Souza Meira – Assistente Social - Contratado
- d) Titular - Selma Azeredo Rocha – Pedagoga – Efetiva
- e) Titular - Izaías Rodrigues de Oliveira – Técnico Agrícola – Efetivo

II – Representantes de organizações da sociedade civil:

a) Associação Comunitárias Rurais;

Titular - José Dias Filho – Secretário da Associação Beneficente para o Desenvolvimento Comunitário;

Titular - Lucilene Fernandes Rodrigues da Silva – Presidente da Associação dos Moradores de São Domingos.

b) Associação de Moradores

Titular - Salvador Ferreira de Souza – Presidente da Associação de Moradores.

Titular - Maria Nilza Rocha – Membro do Conselho Fiscal da Associação de Moradores.

III – Representantes da Equipe Técnica do Programa IFBA Saneando a Bahia, TED FUNASA/IFBA nº 3/2017.

Artigo 4º A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED FUNASA/IFBA nº 3/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação; e
- XIII- Técnico em Informática.

Artigo 5º O Comitê Executivo aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guajeru deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Artigo 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guajeru deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia